



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE
JORNALISTAS E DESIGNER GRÁFICO**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo TRT-16: SEI nº 645/2024.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria DG/TRT16 nº 42/2024, alterada pela Portaria DG/TRT16 nº 343/2024.

◦ Diretrizes que norteiam o Estudo Técnico Preliminar

a. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição);

c. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

d. Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

e. Portaria GP/TRT16 nº 434/2023, que elenca serviços considerados de natureza contínua no âmbito do TRT da 16ª Região, alterada pela Portaria GP/TRT16 nº 527/2024;

f. Portaria MPDG nº 433/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018;

g. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

h. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

i. Instrução Normativa SGD/ME nº 49/2020, que altera a Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, e que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

j. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

k. Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias em contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

l. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

m. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Assessoria de Comunicação Social (DIVASCOM).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa a:

4.1. Reconhecer as atividades da área de **Comunicação Social como serviço essencial** a qualquer instituição, não apenas por se tratar de um setor que dá transparência aos julgados de um Tribunal - de forma pedagógica -, mas também por levar informações concisas e relevantes, diariamente, aos públicos de interesse. O caráter essencial das atividades de Comunicação Social nas instituições, em especial no Poder Judiciário, pode ser aferido tanto no **Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026** como no **Plano Estratégico do TRT-16 2021-2026**, que estabelecem como Macrodesafio nº 1: **Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a Sociedade** e como Objetivo Estratégico nº 1: **Fortalecer a Comunicação e as parcerias institucionais**;

4.2. Assegurar a continuidade das atividades jornalísticas e publicitárias no TRT da 16ª Região, considerando **não haver no quadro de pessoal deste Tribunal cargos especializados na área de Comunicação Social e de Publicidade**. Além disso, deve ser levado em conta o fato de, recentemente, a DIVASCOM haver perdido a única jornalista que desenvolvia atividades da área em suas dependências, por motivo de aposentadoria, e para a qual não houve reposição de servidor(a). Atualmente, a DIVASCOM conta apenas com: 1 (um) gestor

comissionado com formação acadêmica em Comunicação Social, Habilitações em Jornalismo e em Rádio/TV, responsável pelo gerenciamento da unidade, fiscalização das contratações setoriais e desenvolvimento de atividades de Jornalismo; 1 (uma) servidora Técnico Judiciário - Área Administrativa - com formação acadêmica em Comunicação Social, Habilitação em Relações Públicas, gestora substituta e responsável pelo apoio à gestão na área de Comunicação Social, gerenciamento de demandas jornalísticas, de identidade visual e de redes sociais, design de campanhas, coordenação do planejamento da presente contratação, além de, eventualmente, coberturas jornalísticas de eventos; 1 (uma) servidora Técnico Judiciário - Área Administrativa - com formação acadêmica em Agronomia, responsável pelo apoio à gestão na área administrativa, auxílio no planejamento de contratações, acompanhamento das demandas administrativas; 2 (dois) estagiários de Jornalismo; 1 (uma) estagiária de Design; e 1 (uma) recepcionista terceirizada;

4.3. A contratação para prestação dos serviços na área de Comunicação Social (especialidades Jornalismo e Design) garante o pleno funcionamento da DIVASCOM, com o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades do Tribunal, em toda a jurisdição do Estado do Maranhão e além, pois, dentre as demandas da Assessoria também estão o atendimento aos órgãos superiores, atendimento à imprensa e ao público externo, e ainda, a necessária e mais efetiva gestão das redes sociais;

4.4. Atender às demandas internas de divulgação, de produção e de publicação de matérias jornalísticas no site e nas redes sociais institucionais, além da confecção de material informativo e de suporte a eventos e ações, com as respectivas artes gráficas e digitais. Com a contratação, o TRT-16 reduzirá a perda na qualidade da sua divulgação, visto que textos e artes não contarão apenas com a atuação direta de estagiários. Além disso, atingirá melhorias no posicionamento em redes sociais, como crescimento constante de seguidores, a partir do aumento da quantidade e da qualidade das postagens, pois passará a contar também com o gerenciamento mais detalhado e efetivo das postagens e monitoramento fidedigno dos indicadores de rede;

4.5. Atender à realização de campanhas e divulgações institucionais aos públicos interno e externo, como pode ser visto nas comprovações constantes nos processos SEI nº 5414/2024 (outdoor e busdoor) e nº 1004/2022 (cobertura fotojornalística);

4.6. A contratação se justifica, ainda, por tratar-se de serviços eminentemente acessórios, sem transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para a Contratada/prestadores de serviço. Os serviços em questão atendem a atividades para as quais inexistente a previsão de cargos específicos nesta Justiça Especializada;

4.7. Cumprir as Metas Físicas anuais. A meta física para o ano de 2025 da Ação Comunicação e Divulgação Institucional é de 450 matérias/notícias veiculadas no site do Tribunal. Com o incremento da mão de obra especializada a ser contratada, essa meta tende a ser superada;

4.8. Ressaltar o viés positivo da publicação de vídeos em linguagem simples e de fácil entendimento associado, na prática, a um aumento nas métricas de visualizações, de interações e de novos seguidores diariamente verificado nas redes sociais. O **Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Resolução nº 640**, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2025, que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, considera “a importância do alinhamento da linguagem e do discurso institucional entre os órgãos que integram o Poder Judiciário, respeitando-se as particularidades regionais e a utilização dos respectivos veículos oficiais de comunicação, com o objetivo de tornar as informações cada vez mais acessíveis ao público”. Tal postura revela a necessidade de aprimorar a comunicação com o público externo como um dos objetivos estratégicos do Judiciário para “assegurar a efetividade da comunicação institucional”, com linguagem clara e

acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional.

Outro forte objetivo dessa Resolução é “proporcionar a cultura da transparência, da publicidade, da acessibilidade, da impessoalidade, da efetividade, da eficiência, da ética e da responsabilidade social na Comunicação Social em todos os órgãos que integram o Poder Judiciário”. Ou seja, o aprimoramento da comunicação é necessário, já que é cada vez mais **crescente a exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário;**

4.9. A contratação se torna ainda mais necessária ao apontar-se outras Resoluções dos órgãos superiores que tratam da Comunicação Social, como por exemplo, a **Resolução CSJT nº 321/2022**, que institui a Nova Política de Comunicação Social no Âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho; e a **Resolução CSJT nº 243/2019**, que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, Manual da Identidade Visual, Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

4.10. **O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não possui o cargo de Analista Judiciário - Especialidade em Comunicação Social.** Ou seja, ainda que o TRT-16 realize novos concursos públicos, a Divisão de Assessoria de Comunicação Social não poderá contar com a certeza de obter profissionais desta área específica para a unidade. **No TRT-16, nunca foi realizado concurso para a área de Comunicação Social e isso reflete na falta de mão de obra especializada,** fazendo-se necessária a contratação de terceirizados para o eficaz andamento do serviço. Com o verificado aumento constante das demandas desta área específica pelas diversas outras áreas do Tribunal, é imperativo que se contratem novos postos para que a DIVASCOM consiga dar vazão às atividades previstas e às que surgem no dia a dia. Exemplos: notícia de julgados, notícia de audiências de dissídios coletivos de greve, cobertura de reuniões de colegiados temáticos, coberturas de cursos promovidos pela Escola Judicial, de eventos institucionais, de reuniões etc, acompanhamento de magistrados, visitas e programas institucionais, eventos interinstitucionais com a presença da presidente do TRT-16, dentre outros. Destacando-se que, para cada demanda, são acionados todos os canais de comunicação disponíveis na instituição, de acordo com o público a que se deseja atingir;

4.11. Caso o TRT-16 não disponha de uma equipe especializada nas áreas de Jornalismo e de Design Gráfico para a realização de suas divulgações cotidianas e das demandas especiais, poderá inviabilizar o acesso da população em geral a diversas ações, projetos, boas práticas e atividades desta Corte Trabalhista, de seus magistrados, servidores e colaboradores da Capital (São Luís) e do interior. Tais divulgações representam um **serviço de utilidade pública**, tanto no âmbito do público externo como no do interno. **Sua interrupção poderá gerar prejuízos de alta monta à imagem da instituição;**

4.12. Ao revés disso, realizar esta contratação impactará positivamente os públicos-alvo com relação ao **fortalecimento da comunicação do TRT-16 e da sua imagem institucional perante a sociedade.**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Gerais da Contratação

5.1.1. A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pelo novo marco regulatório das licitações e contratos públicos inaugurado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

5.1.2. **O objeto da contratação é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, que, conforme o art.6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, é aquele cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; a contratada possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

5.1.3. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame;

5.1.4. A contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com o atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade;

5.1.5. A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se HABILITADA durante toda a vigência contratual.

5.2. Requisitos Específicos da Contratação

5.2.1. Qualificação Técnica dos Profissionais

I) A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais aptos a exercerem as atividades específicas das categorias **Jornalista e Designer Gráfico**, atividades objeto desta contratação. Também, a licitante deverá provar o vínculo empregatício desses profissionais;

II) A contratada deverá apresentar mão de obra qualificada com os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

a. Jornalista: Nível superior completo, Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; Experiência na área de Comunicação Social/Jornalismo, com atuação em veículo e/ou assessoria de comunicação de instituição pública, privada ou do terceiro setor; Experiência em cobertura jornalística de assuntos ligados, preferencialmente, ao Poder Judiciário, envolvendo noções de Direito, organização judiciária e linguagem jurídica, ou formação/especialização em Direito (concluída ou em andamento); Capacidade de produção de notícias em tempo real; Experiência no atendimento a jornalistas e em atividades em geral de assessoria de imprensa; Edição de conteúdo para redes sociais; Interação com os internautas; Atendimento de entidades parceiras; Organização e sistematização de trabalho de equipe de redes sociais; Experiência em Comunicação Digital, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente; Comprovado conhecimento de mídias digitais, incluindo otimização de conteúdo para mecanismos de busca, produção e edição de conteúdo

para plataformas *on-line*, funcionamento do Poder Judiciário e noções de linguagem jurídica; Facilidade de integrar-se em equipe; Criatividade e flexibilidade para coordenar programas, projetos e campanhas de comunicação para redes sociais; Credibilidade e dinamismo; Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente no que se refere a plataformas de gestão de conteúdo de sites (CMS) e mídias sociais, além de produção e distribuição de mensagens de correio eletrônico (e-mail marketing); Conhecimento em plataformas de redes sociais, gestão de conteúdo *on-line*, monitoramento e análise de métricas como *Google Analytics*, *Facebook Insights*, *Twitter Statistics*, *Instagram Insights*, entre outras; Portfólio ou currículo pessoal documentado que comprove as experiências exigidas; Amplo conhecimento da Língua Portuguesa e boa fluência verbal; Aptidão, disciplina, destreza, responsabilidade na execução das atividades e capacidade de trabalhar em equipe; Observância do Código Internacional de Ética dos Jornalistas e do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

b. Designer Gráfico: Ensino superior completo, Bacharel em Design Gráfico ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; Experiência nas seguintes atividades: Criação e execução de conceitos de campanhas e marcas; Diagramação de publicações; Execução de layouts e peças gráficas; Experiência em Design Gráfico, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica equivalente; Comprovado conhecimento e experiência em direção de arte e arte finalização, design gráfico, tratamento de imagens e efeitos especiais; Portfólio ou currículo pessoal documentado que comprove as experiências exigidas; Sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe; Domínio de informática nos ambientes Microsoft Office, Libre Office, Corel Draw e pacote Adobe (Photoshop, Illustrator, InDesign e outros) e outros softwares similares; Observância do Código de Ética Profissional do Designer Gráfico.

III) Os profissionais de todos os postos deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço que prestam, manter a postura e disciplina, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado pela Contratada.

■ 5.2.2. Local e Horário da Execução dos Serviços

I) Os serviços serão prestados nas dependências da DIVASCOM, 5º Andar do prédio-sede do TRT-16, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís, Maranhão, Brasil, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual pela equipe de Comunicação Social, além de atuar na cobertura de eventos institucionais externos;

II) A execução dos serviços fora das dependências do órgão será necessária, eventualmente, tendo em vista que parte das atividades de interesse do TRT-16 ocorre em outras unidades judiciais localizadas na Capital e no interior. Porém, tais profissionais não exercerão suas atividades fora de São Luís, não acarretando, portanto, a necessidade de deslocamento intermunicipal;

III) A prestação dos serviços de natureza continuada será desenvolvida dentro do horário de funcionamento do Tribunal (das 7h30 às 16h ou conforme determinação superior de alteração), obedecendo carga horária de 6 (seis) horas diárias, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais. Tal carga horária diária será ininterrupta, ou seja, sem intervalo para almoço;

IV) Excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer em horário diferenciado, a ser acertada previamente entre a DIVASCOM e os prestadores de serviço. Entretanto, não deverá

ultrapassar o horário das 22 (vinte e duas) horas;

V) A contratada deverá estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes nos eventos que ultrapassarem o horário normal do expediente.

■ 5.2.3. Critérios e Práticas Sustentáveis

5.2.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as recomendações de sustentabilidade, nas dimensões social, ambiental e econômica, descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como também os seguintes requisitos obrigatórios que se baseiam no Plano de Logística Sustentável do TRT-16 (PLS 2025-2026) e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

5.2.3.1.1. A contratada deverá promover, nos 3 (três) primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal acerca de:

I) normas de segurança do trabalho;

II) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

III) gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde os serviços serão executados; e

IV) demais assuntos pertinentes, a serem definidos em momento posterior por este Regional.

5.2.3.1.2. A contratada deverá repetir os cursos de formação toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências do Tribunal for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo;

5.2.3.1.3. A Contratada deverá adotar práticas de não discriminação e de promoção da igualdade de oportunidades e tratamento, visando à inclusão social em seu quadro funcional, em alinhamento com os princípios de Direitos Humanos e Diversidade e Inclusão do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I) Manter um ambiente de trabalho seguro, livre de assédio moral e sexual, e compatível com o princípio da dignidade da pessoa humana;

II) Comprovar o cumprimento de todos os direitos e deveres trabalhistas e previdenciários, e declarar a vedação de mão de obra infantil, degradante ou análoga à de escravo.

5.2.3.1.4. A Contratada deve adotar e supervisionar medidas efetivas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, instruindo seus empregados a:

I) Reportar prontamente vazamentos, torneiras pingando ou descargas com defeito;

II) Desligar equipamentos, luzes e ar-condicionado ao final do expediente ou durante longas ausências (uso racional de energia), contribuindo ativamente para as metas do PLS do TRT-16.

5.2.3.1.5. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre a importância da destinação correta de resíduos sólidos e secos (papel, plástico, metal, etc), estimulando a participação na coleta seletiva e o descarte em lixeiras apropriadas.

5.2.3.1.6. Considerando a natureza dos serviços, a Contratada deverá orientar seus empregados

a:

I) Dar preferência absoluta à produção e à divulgação de materiais em formato digital, evitando impressões desnecessárias, e à utilização de formatos de arquivo eficientes que otimizem o armazenamento;

II) Em caso de impressão indispensável, utilizar os recursos de forma racional e, quando possível, utilizar papéis reciclados ou certificados, além de utilizar a impressão frente e verso, para economia de papel.

5.2.3.1.7. A Contratada deve garantir que seus empregados que utilizam computadores e outros dispositivos fornecidos pelo TRT-16 sejam conscientizados sobre a importância da eficiência energética do hardware e das medidas de economia de energia, tais como o uso de stand-by ou o desligamento correto ao final do expediente.

5.2.3.1.8. A Contratada deve comprovar a adoção de medidas de Equidade e Diversidade, com foco na equidade de gênero e raça. Se pertinente ao objeto, deverá ser comprovada a exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em atendimento ao Decreto nº 11.430/2023.

5.2.3.1.9. A Contratada deverá atuar com transparência e ética, comprovando a adoção de medidas de Compliance e Integridade, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e declarar a observância da legislação ambiental e trabalhista, sob pena de responsabilização contratual e administrativa.

■ 5.2.4. Padrões de Qualidade e Desempenho

I) Para o controle da manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços prestados pelos Jornalistas e pelo Designer Gráfico, deve ser previsto no termo de referência da contratação o estabelecimento de instrumento de medição do resultado (IMR);

II) Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, porém, de natureza essencial, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

■ 5.2.5. Legislação

A contratada deverá adotar práticas de gestão que sigam as normas trabalhistas garantindo os direitos de seus empregados, atendam às normas internas, de segurança e de medicina do trabalho, assim como também atendam a eventuais futuras convenções coletivas de trabalho das categorias e/ou acordos homologados junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

○ 6.1. Alternativas de Solução

6.1.1. Solução 1 - Concurso Público

Esta solução requer a criação de 3 (três) cargos de Analista Judiciário no quadro do TRT-16, sendo 2 (dois) com especialidade em Jornalismo e 1 (um) com especialidade em Design Gráfico,

para desempenhar especificamente as atividades de Jornalista e de Designer Gráfico, em razão da não existência dos cargos de Analista Judiciário com tais especialidades. Atualmente, o valor bruto da remuneração mensal do cargo de Analista Judiciário, no início de carreira, é de R\$13.994,78 (vencimento + GAJ), o que totalizaria em um **gasto mensal de R\$41.984,34** na nomeação de 3 (três) novos servidores.

- 6.1.2. Solução 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social/Jornalismo e Design Gráfico

Esta solução requer a contratação de empresa que preste serviços continuados de Comunicação Social/Jornalismo e Design Gráfico para serem executados no edifício-sede do TRT da 16ª Região, com possibilidade de deslocamentos para outras localizações na Capital (São Luís), porém, sem deslocamentos para o interior do Maranhão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

I) A solução escolhida é a **Solução 2**, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Comunicação Social/Jornalismo e Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra, que se justifica pela maior economicidade para a Administração Pública e pela facilidade na contratação devido à existência de empresas com profissionais especializados disponíveis nos mercados local e nacional que podem prestar os serviços demandados, por se tratar de um serviço essencial, desta forma, atendendo à demanda eficientemente;

II) Também cabe destacar que, para os serviços que compõem o objeto desta contratação, foram localizadas algumas contratações similares pela Administração Pública em todas as esferas. Desta forma, analisando-as, verificou-se que essas efetivaram a contratação de serviços de Comunicação Social/Jornalismo e/ou Design Gráfico de forma semelhante à que se pretende adotar, corroborando com a solução escolhida;

III) As demandas cotidianas da Comunicação Institucional são de natureza dinâmica e exigem que os profissionais conheçam a realidade do Regional, a cultura local e que saibam utilizar uma escrita apropriada e alinhada com o Manual de Redação Oficial. Além disso, é necessário amplo conhecimento e intimidade com a linguagem e as expressões jurídicas, a fim de estabelecer uma comunicação correta e adequada aos públicos correlatos. Por serem inúmeras as áreas demandantes e haver a necessidade de atender situações de emergências, não é possível prever horário e volume diário das solicitações que chegam à DIVASCOM, fazendo-se imprescindível a presença dos profissionais na unidade. Assim, o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços;

IV) Ressalta-se, ainda, que a terceirização das atividades de Jornalista e de Designer Gráfico, objeto desta demanda, tem suporte no inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 443/2018 (Governo Federal), que regulamenta o art. 2º do Decreto 9.507/2018, no art. 7º da Instrução Normativa nº 5/2017 e no art. 3º da Portaria GP nº 1130/2018 (serviços continuados) emitida por este Tribunal;

V) Logo, a Solução 2 é a mais adequada para a resolução da necessidade exposta pela unidade requisitante, visto que essa alternativa possui as características necessárias para que o serviço de Comunicação Social/Jornalismo e Design Gráfico esteja disponível durante todo o horário de expediente deste Tribunal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os profissionais contratados serão dispostos conforme o quadro a seguir:

QUADRO 1 - Estimativa de quantidade a ser contratada

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CÓDIGO CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	QUANT. PROFISSIONAIS
1	Jornalistas	2611-10	30h	6h	2
2	Designer Gráfico	2624-10	30h	6h	1
	Total		-	-	3

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I) Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58, de 08 de agosto de 2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

II) Considerando-se a singularidade da presente contratação, e para fins de obtenção de uma estimativa de valor dos salários das categorias envolvidas, foram efetuadas pesquisas de preços em contratações da Administração Pública que apresentaram especificações similares (conforme doc. SEI 0299579). Os certames consultados para a composição do valor de referência são os seguintes:

ÓRGÃO	PREGÃO
TRT-11	PE 13/2023
TRE-SE	PE 21/2023
TRE-SC	PE 58/2023
TRE-RS	PE 90009/2025

III)Ademais, a estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Assim, ressalta-se que a estimativa de preços do conjunto de uniformes foi realizada por meio de uma pesquisa de preço baseada em contratações anteriores feitas pela Administração Pública, por meio da ferramenta “Banco de Preços”. A cotação de preços foi feita utilizando-se como critério o método da média aritmética por item, considerando-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Além disso, o valor unitário dos itens de vestuário que possuem variações de gênero, como blazer, camisa social, sapato e calça, foi estimado com base no princípio da suficiência orçamentária e da cautela na gestão dos recursos públicos. Ao

constatar, durante a pesquisa de preços, que os valores unitários apresentavam distinção entre as especificações masculinas e femininas para um mesmo item, optou-se por adotar, como parâmetro para o Preço Médio Unitário, o maior valor registrado entre as médias de preços validos entre variações de gênero. Tal procedimento visa garantir que a dotação orçamentária seja plenamente capaz de cobrir a aquisição de qualquer uma das especificações necessárias, seja ela a masculina ou a feminina, prevenindo a necessidade de eventuais suplementações financeiras e conferindo maior segurança à estimativa de custo total da contratação, pois assegura que o item de maior custo de compra já está contemplado no planejamento.

IV) O valor estimado para esta contratação está previsto da seguinte forma:

QUADRO 2 - Estimativa do valor da contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO								
PA 645/2024								
ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA								
QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO								
LOTE	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	10200	1	Jornalista	POSTO	2	R\$ 10.014,02	R\$ 20.028,04	R\$ 240.336,48
	25330	2	Designer Gráfico	POSTO	1	R\$ 9.541,63	R\$ 9.541,63	R\$ 114.499,56
VALOR MENSAL								R\$ 29.569,67
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$ 354.836,04
VALOR GLOBAL EM 60 MESES								R\$ 1.774.180,20

V) Esclarecemos que os estudos para estimar o valor mais economicamente viável para a Administração continuarão sendo realizados e confirmados no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. Conforme o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública;

10.2. Considerando as características dos serviços a serem contratados e em que pese a previsão de prestação dos serviços por postos de duas categorias profissionais distintas (jornalista e designer), os postos de trabalho foram agrupados em lote único, de modo que seja selecionada apenas uma empresa para a prestação, pois a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, atende melhor aos interesses e necessidades da Administração Pública, baseada em princípios de eficiência e transparência, e buscando otimizar recursos, garantindo a prestação de serviços de alta qualidade pelos seguintes motivos:

I) As atividades desempenhadas pelas categorias são complementares umas às outras. Desta forma, a contratação poderá atender de forma mais eficiente às necessidades deste Tribunal;

II) A contratação dos serviços deverá ser conduzida no mesmo processo, para fins de celeridade processual e de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos postos de trabalho. Isto facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. Os controles serão todos exercidos sobre apenas uma empresa. Gerenciar contratos com múltiplas empresas pode ser complexo e exigir recursos consideráveis. Optar por uma única empresa simplifica o processo de supervisão e gestão contratual, reduzindo a carga administrativa e permitindo uma alocação mais eficiente de recursos internos;

III) Quanto maior o volume de postos contratados, mais interessante se torna o contrato para as empresas, motivando também menores preços e manutenção do contrato pelas licitantes. Além disso, é possível obter vantagens econômicas significativas. A empresa contratada poderá aproveitar economias de escala na aquisição de recursos, treinamento de pessoal e implementação de melhores práticas, resultando em potenciais economias de custos para o órgão contratante. Ao passo que o parcelamento tornaria a contratação pouco atrativa no sentido de valores;

IV) Ao concentrar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer padrões de qualidade consistentes e assegurar uma entrega uniforme de serviços em todos os postos. Isto facilita a manutenção de padrões elevados de desempenho e a responsabilização efetiva em caso de não conformidades;

V) Contratar múltiplas empresas para fornecer serviços similares pode potencialmente gerar conflitos de interesses, especialmente em termos de competição desleal e favorecimento indevido. Ao escolher uma única empresa, o risco de tais conflitos é mitigado, garantindo uma execução imparcial e equitativa dos serviços;

VI) Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização concentrarão suas ações e esforços em um único procedimento de contratação;

VII) Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados do julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de atendimento.

10.3. Diante do exposto, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado. Portanto, a decisão de contratar apenas uma empresa para fornecer três postos de serviços similares é respaldada pela busca de eficiência, economia de recursos, garantia de qualidade e mitigação de conflitos de interesses, tudo em benefício do interesse público e da transparência nas ações do órgão contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, há 2 (duas) contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação objeto deste ETP, tendo em vista que se tratam de serviços diretamente ligados à produção de conteúdos sob o domínio dos profissionais das áreas objeto da presente contratação. São elas: processos SEI nº 1004/2022 (**Cobertura Fotojornalística**) e nº 5414/2024 (**Confecção de Outdoors e Busdoor**).

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a solução a ser contratada e o serviço prestado, vislumbra-se a necessidade de providências no sentido de:

I) Adequação do ambiente físico da DIVASCOM, por meio do desenvolvimento e aplicação de novo layout de distribuição dos móveis, a fim acomodar adequadamente tanto gestor, como as 2 (duas) servidoras, os 3 (três) estagiários e a recepcionista atualmente lotados na unidade, assim como os 3 (três) novos profissionais a serem disponibilizados pela contratada. Para tanto, tramita neste Regional o **processo SEI nº 7838/2024**, que atualmente está localizado na Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIVENG) desde 03/abril/2025.

II) Disponibilização de mais 3 (três) estações de trabalho, contendo mesa, cadeira e computador, para cada uma delas.

III) Aquisição de mais uma licença do Pacote Adobe e outra de CorelDraw.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços de Comunicação Social/Jornalismo e Design Gráfico pretendidos nesta contratação estão alinhados ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT-16 (Macrodesafio nº 1: **Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a Sociedade** - Objetivo Estratégico nº 1: **Fortalecer a Comunicação e as parcerias institucionais**) e ao Plano de Logística Sustentável do Órgão, assim como também estão previstos no Plano Anual de Contratações 2025.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o suporte adequado às atividades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16), e em conformidade com o arcabouço normativo aplicável à terceirização na Administração Pública Federal, declara-se a viabilidade da solução recomendada no Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a contratação de prestação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva para os serviços de Jornalista e Designer Gráfico.

Nesse contexto, a solução proposta está respaldada no [artigo 48](#) da Lei nº 14.133/2021, que permite a terceirização de serviços contínuos que não se enquadrem como atividade finalística da Administração. As atividades contempladas na contratação são acessórias, instrumentais e complementares ao funcionamento do órgão, não interferindo em suas competências legais e estratégicas.

Nessa vereda, o [Decreto nº 9.507/2018](#), que regulamenta a terceirização na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, reforça essa possibilidade. O seu artigo 1º prevê a possibilidade de contratação de serviços indiretos desde que não envolvam funções estratégicas da Administração, enquanto o § 1º do artigo 3º explicita que as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias podem ser executadas por terceiros, desde que não haja transferência de responsabilidade para a tomada de decisão ou atos administrativos.

Por seu turno, a [Portaria MPDG nº 443/2018](#) estabelece um rol de serviços que podem ser executados de forma indireta. A contratação dos serviços de Jornalismo e Designer Gráfico (inciso VI) está expressamente contemplada nesta Portaria. Desse modo, a presente contratação é respaldada pelas normativas que regulamentam a terceirização na Administração Pública, sem lacunas.

Além disso, a [Instrução Normativa nº 5/2017 do MPDG](#), cuja aplicação foi confirmada pela [IN SEGES/ME nº 98/2022](#), enfatiza que as atividades passíveis de execução indireta são

aquelas previstas no decreto regulamentador, incluindo serviços de apoio administrativo, como os que fazem parte do escopo da contratação pretendida. De fato, o artigo 9º da referida IN do MPDG reitera as vedações já previstas no Decreto nº 9.507/2018, garantindo que a terceirização não abarque atividades estratégicas, funções de poder de polícia ou cargos cobertos pelo plano de cargos da entidade, salvo em casos de extinção desses cargos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de Jornalista e Designer Gráfico atende plenamente aos requisitos legais e normativos vigentes, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Ademais, o modelo proposto não fere as restrições normativas quanto à terceirização de atividades estratégicas, de poder de polícia ou inerentes a cargos de carreira do órgão, garantindo, assim, a regularidade da contratação.

Portanto, declara-se viável a solução recomendada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do TRT16, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e com a observância dos princípios da administração pública.

Em atenção ao disposto no art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017, consoante ao art. 9, inciso XIII, da IN SEGES/MP nº 58/2022, e, considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de economicidade, eficiência, disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade.

14. RESPONSÁVEIS

ROSEMARY ROCHA ARAUJO

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Matrícula nº 444

Lotada na Divisão de Assessoria de Comunicação Social

Integrante Técnico

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO

Chefe da Divisão de e Assessoria de Comunicação Social

Matrícula nº 2242

Lotado na Divisão de Assessoria de Comunicação Social

Integrante Demandante

Coordenador Substituto da Equipe de Planejamento da Contratação

TAIRO COSTA SOBRAL CALAND

Analista Judiciário - Área Administrativa

Matrícula nº 2221

Lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

Integrante Administrativo

15. LOCAL E DATA

São Luís-MA, 17 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY ROCHA ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 17/10/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ADRIANO SILVA DE BRITO, Chefe do Setor**, em 17/10/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, Analista Judiciário**, em 17/10/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0302732** e o código CRC **18F5FEE4**.

Referência: Processo nº 000000645/2024

SEI nº 0302732